



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Barauna**  
Rua Getúlio Vargas, 147 - Fone: 349-1124  
Barauna - Paraíba  
**Secretaria de Administração**

Lei nº 80/98 de 03 de setembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a fazer  
doação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Barauna;

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer  
doação à Companhia Estadual de Habitação Popular-CEHAP, o imóvel -  
contendo 1 887 mts<sup>2</sup>, pertencente ao patrimônio do município;

§ Único As confrontações do imóvel referido neste artigo, se-  
rão definidas pela Prefeitura;

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destina-se à "  
construção de unidades habitacionais, através do Projeto "MARIZ", exe-  
cutado pela CEHAP e destinadas a famílias de baixa renda do municí-  
pio.

Art. 3º Caso o imóvel não seja utilizado, no prazo de um ano  
no objetivo previsto nesta lei, será reintegrado ao Patrimônio Muni-  
cipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Adilson José de Azevedo*

Adilson José de Azevedo

Prefeito